

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI N. 1/2022

De autoria do Poder Legislativo que "Aplica indexador de revisão anual sobre o valor do subsídio dos vereadores e do vencimento dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

RELATÓRIO

O presente projeto de lei foi apresentado pela Mesa Diretora desta Casa de Leis e encaminhado à Procuradoria da Câmara, que deu parecer favorável à proposição. Posteriormente, encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, onde distribuído à minha relatoria e por tal razão, passo a opinar quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição.

VOTO

Na condição de Relator designado, verifico que a proposta pretende dar cumprimento ao mandamento constitucional de preservar o poder aquisitivo do vencimento do funcionalismo público municipal.

Constato que não há intenção de promover aumento salarial, apenas aplicar a correção monetária para que os vencimentos dos servidores e agentes políticos não sejam impactados pela inflação, o que, além de constituir mandamento inserido na Constituição Federal de 1988, reflete aplicação da Lei Municipal 329/2008.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Desta forma, acato integralmente os pareceres jurídicos proferidos nos autos pela Procuradoria, passando a fazer parte integrante do presente voto e, no que me compete analisar, sou **FAVORÁVEL** à aprovação do presente.

É como voto.

Júlio Franklin de Oliveira Castro **Vereador Relator na Comissão**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N. 1/2022

Local: Ambiente virtual, via aplicativo de mensagem – Grupo da Comissão de

Constituição, Justiça e Redação da Câmara de Hidrolândia.

Início: de 08h do dia 18/01/2022 (terça-feira)

Horário: até 18h do dia 18/01/2022 (terça-feira)

Participantes: Presidente - José Fernando Pereira; Relator(a) - Júlio Franklin de Oliveira

Castro; Membro – Thaisy Ferreira de Mendonça Aguiar.

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunidos virtualmente na data e período acima descritos, fazendo uso de suas competências regimentais e legais, especialmente previstas no art. 40 do Regimento Interno, iniciaram debate sobre o projeto. Tendo debatido a matéria da proposição em referência **DELIBERARAM**, de comum acordo, em **ACATAR O VOTO DO RELATOR**, **DANDO PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO**.

José Fernando Pereira

Presidente da CCJR

Thaisy Ferreira de Mendonça Aguiar

Membro

Júlio Franklin de Oliveira Castro

Relator